



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“REQUERIMENTO Nº 065/2025”

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

Tauá-CE, 15 de agosto de 2025.

EMENTA: Solicita envio de ofício para Cooperativa de Agricultores e Empreendedores Familiares do Estado do Ceará (COOPDEST), Distrito de Santa Teresa, para apresentar os projetos das casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida Rural, cadastros prévios dos interessados e validação da representação da entidade em assembleia, por fim, enviar a lista e propostas das famílias interessadas que apresentaram a documentação solicitada pelo agente financeiro para a análise do enquadramento, se os processos seletivos já tiverem sido abertos.

— REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita envio de ofício para Cooperativa de Agricultores e Empreendedores Familiares do Estado do Ceará (COOPDEST), Distrito de Santa Teresa, para apresentar os projetos das casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida Rural, cadastros prévios dos interessados e validação da representação da entidade em assembleia, por fim, enviar a lista e propostas das famílias interessadas que apresentaram a documentação solicitada pelo agente financeiro para a análise do enquadramento, se os processos seletivos já tiverem sido abertos.

— JUSTIFICATIVAS —

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da Constituição Federal/88 c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tauá/CE, e considerando se tratar de assunto de interesse da população tauaense, a presente matéria visa garantir a fiscalização de denúncias de contemplações com tendências políticas, violando o princípio da isonomia, que garante que todos sejam iguais perante a lei, sem privilégios ou discriminações.

A rejeição ou ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais individuais ou coletivas cabíveis em busca da transparência para população tauaense.

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pelas respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FULVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

Data: 15/08/2025 11:24:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 1 -

